

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0008617-17.2011.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Supermercados Jau Serve Ltda

Requerido: Edione Reis Silva Teixeira

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

869/11

Vistos.

HOMOLOGO O ACORDO a que chegaram as partes, nos termos da petição de fls. 81, e determino a suspensão da execução enquanto se aguarda o cumprimento do ajuste, previsto para 09 de março de 2016.

Decorrido referido prazo, aguarde-se por trinta (30) dias e, no silêncio, será presumido o cumprimento da transação, extinguindo-se a execução com base no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Carlos, 17 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA